



FACULDADE DE CIÊNCIAS  
HUMANAS DE OLINDA



# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA

2018

# REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DA FACHO

## CAPÍTULO I

### DA MONITORIA

**Art. 1º** - Entende-se por Monitoria uma modalidade de ensino-aprendizagem vinculada às necessidades de formação acadêmica do aluno e oferecida em uma ou mais disciplinas afins dos cursos de graduação.

## CAPÍTULO II

### DA FINALIDADE DA MONITORIA

**Art. 2º** - A Monitoria terá por finalidade:

- I. Ampliar e enriquecer a participação do aluno na vida acadêmica;
- II. Incentivar a melhoria do processo ensino-aprendizagem em determinada disciplina, fortalecendo a relação professor-aluno;
- III. Favorecer o desenvolvimento de atividades de reforço escolar, visando a o aprimoramento do estudante e a superação de problemas de reprovação, evasão e falta de motivação;
- IV. Gerar condições de aperfeiçoamento do processo de formação do futuro profissional;
- V. Possibilitar o aprofundamento teórico-prático e o desenvolvimento de competências e habilidades pertinentes à atividade do magistério;
- VI. Incentivar o interesse pela dedicação à docência e pelos programas de pós-graduação da Instituição;
- VII. Permitir vivência pedagógica, contribuindo para a formação do aluno-monitor, visando docência no ensino superior;
- VIII. Promover a qualidade de ensino de maneira geral e especificamente em relação à área de conhecimento da(s) disciplina(s).

## CAPÍTULO III

### DOS REQUISITOS PARA A MONITORIA

**Art. 3º** - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da IES;
- II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com aproveitamento igual ou superior a 8,5 na disciplina;
- III. Ter sido aprovado, sem dependências, em pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas;
- IV. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;
- V. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento da IES;

- VI. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e Setor Financeiro da Instituição;
- VII. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa de Monitoria.

**Art. 4º** - O monitor poderá ter no mínimo 08h e no máximo 12 horas semanais de monitoria durante o período letivo, conforme estabelecido pela Instituição, devendo, o valor dos créditos serem proporcionais ao número de horas definido para a monitoria.

**§ 1º** - Não será permitido ao aluno exercer, simultaneamente, atividades de monitoria em mais de uma disciplina ou grupo de disciplinas afins. Em caso de aprovação em mais de uma monitoria, o aluno deverá fazer a opção por apenas uma das monitorias em que foi selecionado.

**§ 2º** - Será admitida acumulação de monitorias somente quando o aluno for candidato único nas monitorias para as quais concorreu não podendo, o total de horas a ser atribuído, exceder a 16 (dezesseis) horas.

**§ 3º** - Não será permitido ao aluno acumular atividades de monitoria e de estágio na IES em que é matriculado, exceto atividades conhecidas como estágios curriculares.

**§ 4º** - É vedado ao monitor acumular atividades de monitoria no mesmo turno em que estiver em atividade curricular.

**§ 5º** - As funções de monitoria serão exercidas pelo período de um semestre letivo, podendo ser prorrogado uma única vez. Caso o aluno queira candidatar-se à monitoria de outra disciplina, deve submeter-se a novo processo seletivo.

#### **Capítulo IV**

##### **DA ORGANIZAÇÃO, INSCRIÇÕES, SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 5º** - Ao final do semestre, os coordenadores encaminharão ao setor responsável pela monitoria, a relação das disciplinas que necessitem de monitores para o período subsequente, com as respectivas cargas horárias e indicação dos professores responsáveis.

**Art. 6º** - A Diretoria da IES fará a avaliação do número de vagas proposto com base na disponibilidade orçamentária, informando a relação das disciplinas aprovadas para a monitoria.

**Art. 7º** - Em até 30 (trinta) dias do início do semestre letivo, a Diretoria divulgará Edital para o processo seletivo de monitores, do qual deverão constar:

- I. Nomes das disciplinas aprovadas para monitoria com os respectivos cursos e professores supervisores;
- II. Condições para a inscrição ao processo seletivo;
- III. Período e local de inscrições dos alunos;
- IV. Critérios de seleção dos monitores;
- V. Carga horária, período e local de atividades dos monitores;
- VI. Créditos equivalentes à bolsa monitoria;

VII. Responsabilidades e atividades a serem desenvolvidas pelo monitor.

**Art. 8º** - Na seleção das propostas de monitoria, serão observados os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

- I. Disciplinas com alto índice de reprovação;
- II. Disciplinas de caráter teórico-prático ou prático;
- III. Disciplinas solicitadas por vários cursos;
- IV. Disciplinas com maior número de alunos a monitorar;
- V. Disciplinas que constituem o núcleo profissional do projeto pedagógico do curso.

**Art. 9º** - As inscrições serão feitas em formulário próprio no período estabelecido pelo Edital.

**Art. 10º** - Encerradas as inscrições, o setor responsável pelo Programa de Monitoria providenciará as fichas dos alunos regularmente inscritos, bem como os respectivos históricos escolares, informando sobre pendências financeiras ou cumprimento de pena disciplinar, encaminhando-as aos respectivos coordenadores de cursos, para que estes providenciem o parecer dos professores supervisores sobre competências e habilidades dos candidatos.

**Art. 11º** – A Coordenação do Curso e o professor supervisor, em consonância com os termos do Edital, farão a seleção dos alunos considerando os seguintes critérios:

- I. Análise do Histórico Escolar;
- II. Prova escrita teórica e prática (se for o caso) versando sobre o conteúdo da matéria objeto da monitoria;
- III. Entrevista, com o professor supervisor, para avaliar a capacidade de comunicação e de colaboração do candidato.

**§ 1º** - Para efeito de classificação, será considerada satisfatória a obtenção de nota igual ou superior a 70 (setenta) na prova teórica, ou na média aritmética das notas da prova teórica e da prova prática.

**§ 2º** - Em caso de empate, será aprovado o aluno com maior nota na disciplina em que pleiteia a monitoria e, caso persista o empate, ficará a decisão a cargo do professor supervisor, tendo como parâmetros os dados colhidos na entrevista, que demonstrem a habilidade para transmitir conhecimentos relativos à disciplina objeto da monitoria.

**§ 3º** - Após a aplicação e correção das provas, o professor supervisor emitirá relatório com o resultado, que deverá ser encaminhado ao Coordenador do Curso para homologação junto ao Diretor.

**§ 4º** - Da decisão do Diretor não caberá recurso.

**§ 5º** - O Diretor divulgará a relação dos alunos selecionados, o horário e local de atendimento, bem como a documentação necessária ao contrato de Monitoria.

**§ 6º**- Os alunos monitores assinarão o Termo de Compromisso de Monitoria, e receberão Portaria de Nomeação, assinada pelo Diretor.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR**

**Art. 12º** - São atribuições do Monitor:

- I. Participar, junto com o professor supervisor, da elaboração do Plano de Ação para a Monitoria;
- II. Desenvolver, sob a orientação do professor, as tarefas constantes do Plano de Ação para a Monitoria, constituindo-se em elo entre professor e alunos;
- III. Manter contato permanente com o professor supervisor, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- IV. Auxiliar na condução de trabalhos teórico-práticos e na orientação de alunos esclarecendo dúvidas e/ou realizando exercícios, tanto em sala de aula como em laboratório;
- V. Dirimir as dúvidas e desenvolver tarefas que reforcem o conteúdo programático da disciplina objeto da monitoria;
- VI. Assinar o registro de presença junto ao professor a cada início de horário de monitoria;
- VII. Ter frequência integral às atividades de monitoria, permanecendo no local nos dias e horários estabelecidos.
- VIII. Comunicar antecipadamente ao professor casos de ausência, submetendo também à aprovação do Coordenador proposta de troca de horário, se necessária;
- IX. Registrar, em formulário próprio, o número de alunos atendidos, incluindo o conteúdo da atividade/orientação feita;
- X. Facilitar o relacionamento entre alunos e professor(es), contribuindo para a execução e melhoria do plano de ensino-aprendizagem;
- XI. Apresentar relatório mensal, conforme modelo padrão, contendo: cursos atendidos e conteúdos desenvolvidos, e entregá-lo ao professor supervisor, que o enviará, com as devidas considerações, para o Coordenador do Curso. Ao final da Monitoria, os relatórios serão enviados ao Diretor para avaliação da Monitoria e arquivamento.
- XII. Apresentar, ao final do semestre, relatório final das atividades desenvolvidas ao coordenador do curso, que após aprovação, encaminhará ao Diretor, que providenciará o Atestado de Monitoria, para fins curriculares;
- XIII. Orientar grupos de estudos, nos períodos não ocupados com o plano de ação da monitoria propriamente dito, estimulando, nos colegas, o hábito de estudo.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATIVIDADES VETADAS AO MONITOR**

**Art. 13º** - Ao aluno monitor são vetadas tarefas que configurem atividades de exclusiva competência do professor, como:

- I. Ministras aulas em substituição ao professor;
- II. Pesquisar e coletar dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais a serem empregados na atividade de monitoria;
- III. Corrigir trabalhos e/ou provas dos alunos para o professor;
- IV. Aplicar provas em substituição ao professor;

- V. Atribuir conceitos de avaliação aos alunos;
- VI. Lançar notas e frequência de alunos no Sistema SOL ou em qualquer outro sistema de informações;
- VII. Exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de técnicos de laboratório.

## **CAPÍTULO VI**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR SUPERVISOR**

**Art. 14º** - São atribuições do professor supervisor:

- I. Participar da elaboração do plano de monitoria;
- II. Participar do processo de seleção de alunos-monitores;
- III. Elaborar plano de atividades, em conjunto com seu (s) monitor (es);
- IV. Orientar e/ou assistir o aluno-monitor em suas atividades específicas;
- V. Avaliar periodicamente o trabalho de monitoria, elaborando relatórios.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

**Art. 15º** - O programa de Monitoria estará sob a supervisão geral da Direção Geral, cabendo aos coordenadores de curso a organização, o desenvolvimento, o controle e a avaliação do programa.

**Art. 16º** - Com base no plano de atividades a ser desenvolvido pelo aluno monitor, o professor supervisor realizará orientação constante, acompanhamento e avaliação das atividades de monitoria.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DOS CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO**

**Art. 17º** - O aluno monitor fará jus a certificado de participação no Programa de Monitoria, constando disciplina, período, frequência, carga horária desenvolvida durante sua permanência no programa.

**Art. 18º** - A expedição de certificado obedecerá aos seguintes critérios:

- I. Frequência mínima de 85% nas atividades de Monitoria;
- II. Cumprimento das disposições deste regulamento.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA EXCLUSÃO DO ALUNO MONITOR**

**Art. 19º** - Poderá ser excluído do programa o aluno monitor que se enquadrar em qualquer das seguintes situações:

- I. Desistência do curso;
- II. Trancamento de matrícula;
- III. Colação de grau;
- IV. Desistência da monitoria mediante registro formal, por escrito, entregue ao professor supervisor;
- V. Não cumprimento de quaisquer normas previstas neste regulamento.

**Parágrafo único** - O aluno monitor enquadrado no inciso V perderá o direito ao certificado de participação, não podendo se inscrever em novo processo de seleção, ficando, o ocorrido, registrado em seu prontuário.

## **CAPÍTULO X**

### **DA REMUNERAÇÃO DO MONITOR**

**Art. 20º** - O exercício da monitoria não gera vínculo empregatício com a Instituição.

**Art. 21º** - Computada a frequência das atividades de monitoria, o aluno monitor receberá o valor de até 10 (dez) créditos do valor do seu curso, abatidos em sua mensalidade.

**Parágrafo único** - Para as monitorias realizadas de forma voluntária não haverá qualquer tipo de remuneração.

**Art. 22º** - O direito à bolsa de monitoria somente se dá ao aluno rigorosamente adimplente com todas as suas obrigações perante a Instituição. Estando inadimplente, em qualquer período, o aluno perderá o direito a bolsa, retomando-o sem retroatividade, após a regularização de sua situação.

## **CAPÍTULO XI**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º** - O número de bolsas remuneradas será fixado pelo Diretor, considerando-se o orçamento da Instituição para essa atividade.

**Art. 24º** - A distribuição das bolsas entre os cursos é competência da Diretoria, responsável pelo acompanhamento da execução do Programa, obedecido os critérios deste Regulamento.

**Art. 25º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria.

Olinda, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Ana Cristina Fonseca**

**Diretora Geral**